



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 22/2015 QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA ONDREPSB LIMPEZA E
SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração em exercício, Sr. Rodrigo Valverde da Silva, CPF nº 005.293.409-84, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.953.331/0001-73, estabelecida na Av Hercílio Luz, 1249 – Anexo B, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-001, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Luiz Hermes Bordin, CPF nº 077.909.029-20, firmam o presente Termo de Contrato de **prestação de serviços portaria para o Campus Araranguá da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, de acordo com o Processo de Licitação nº **23080.036612/2014-05** e Solicitação **085356/2018**, com sujeição às normas emanadas da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, às disposições estabelecidas no Pregão nº **305/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **1º de abril de 2019** a **1º de abril de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor estimado total de **R\$ 247.704,96 (duzentos e quarenta e sete mil setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**



a ser pago em parcelas mensais de **R\$20.642,08** (vinte mil seiscientos e quarenta e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de trabalho: 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371; Natureza da Despesa 339039; e Fonte 8100000000.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Fica a CONTRATADA obrigada a prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, nos termos e condições da cláusula sétima do instrumento contratual em referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Em razão de ressalva da CONTRATADA quanto ao seu direito de repactuação, fica afastada a possível ocorrência de preclusão lógica em 2018, decorrente deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 14 de janeiro de 2019.



Contratante
Rodrigo Valverde da Silva
CPF nº 005.293.400-84
Portaria nº 1572/2018/GR
Rodrigo Valverde da Silva
Pro-Reitor de Administração em exercício

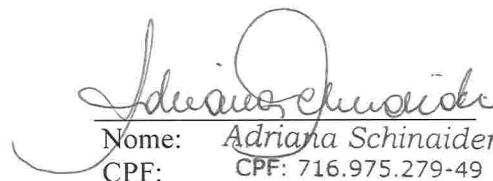


Contratada
Luiz Ermes Bordin
CPF: 077.909.029-20

TESTEMUNHAS



Nome: Maria Carolina Santiago
CPF: 076.191.429-32



Nome: Adriana Schinaider
CPF: 716.975.279-49
Coordenadora Comercial

